DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Sexta-feira, 12 de maio de 2023 **Ano X | Edição nº 1605** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 17
Aditivos / Aditamentos / Supressões 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13.899, DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **DANIELA APARECIDA MANFREDO,** R.G. nº. 42.811.189-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.900, DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente aos períodos aquisitivos de 1º. de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e de 1º. de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **ANDERSON CRISTIANO DE MORAES,** R.G. nº 25.189.376-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.901, DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PERPETUO CORREIA**, R.G. nº 22.027.571-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.902, DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 03 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, **licença prêmio**, nostermos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 1º de julho de 2017 a 1º de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **ALESSANDRA CANDIDO ROMANO**, R.G. nº 27.425.301-X SSP, sem prejuízos de seusvencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.903, DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 08 de maio de 2023 a 05 de agosto de 2023, **licença prêmio**, nostermos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 13 de junho de 2015 a 13 de julho de 2020, a Servidora Público Municipal **MARCELA DIELLO PERES LEAL**, R.G. nº 27.168.854-3, sem prejuízos de seusvencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.904, DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **nomeada**, a partir de 03 de maio de 2023, **LUANA DA SILVA**, R.G. nº 47.971.756-4 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "**Chefe de Transporte**", constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019 e suas posteriores alterações, e fazendo jus aos vencimentos da referência "04" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposiçõesem contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.905, DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 03 de maio de 2023 a 1º de junho de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2022 a 31 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal **EDNALDO RODRIGUES VAZ**, R.G. nº 47.141.711-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.906, DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 03 de maio de 2023 a 1º de junho de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023, a Servidora Público Municipal **IEDA PERPETUA MENDES**, R.G. nº 42.811.394-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.907, DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 03 de maio de 2023 a 1º de junho de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022, a Servidora Público Municipal **MARIA TERESA DOS SANTOS MENDES,** R.G. nº 12.567.140-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.908, DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **MICHELLA GRACY DIELLO,** R.G. nº 29.096.500-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.909, DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **VALDECI FERNANDES DA SILVA,** R.G. nº 33.567.151-2, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.910, DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 1º. de maio de 2023, a Servidora Público Municipal **FÁTIMA APARECIDA MARREIRO CONTINI,** R.G. nº 29.267.194-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.911, DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRECONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter **temporário**, pelo período de 04 de maio de 2023 a 15 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, e suas posteriores alterações, **CLAUDIA ALINE MARTINS DA SILVA,** R.G. nº 46.332.338-5 SSP/SP SSP/SP, para exercer a função-atividade de **"Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível IV"**, constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensaiscom base no Anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposiçõesem contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA Nº 02/2023
DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do calendário do pleito eleitoral do Conselho Tutelar, previstos nos Edital Nº 01/2023, para mandato 2024/2028 do município de Cajobi.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para inscrição de pessoa interessada em participar do pleito eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Cajobi, até a data de 19 (dezenove) de maio de 2023.

Art. 2º - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado a presente resolução.

Fernanda Gil Ferreira
Presidente do CMDCA

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAIS BÁSICA - CRAS, OU POR ELES DESIGNADOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, COM BASE NA TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSITÊNICIAS E NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

A Prefeitura Municipal de Cajobi, através de seu Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital Nº 001/2023, que dispõe sobre a seleção pública para prestação de serviços temporários no âmbito da Gerência de Proteção Social Básica para facilitadores de Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Convivência Social e Orientadores Sociais em projetos a serem desenvolvidos nas seguintes unidades:

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Rua Eduardo Diello, 735 – Cohab – Tel: (17) 3563-1993**
- **Extensões: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**

1. Disposições Gerais

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural, lúdica e cidadã.

Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal, de atuação no município de Cajobi, exceto aqueles por contratação emergencial.

2. Dos Projetos

2.1. Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas

2.1.1. Oficinas Socioeducativas

Qt. vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt. Horas Semanais	Unidade Executora	Remuneração mensal
02	Orientador Social	Executar as seguintes ações: -Busca ativa para formação de coletivos -Grupos socioeducativos sob orientação de profissional de referência -Alimentação de sistema de informação Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional -Participação em atividades de capacitação -Participação em atividades de planejamento.	Pessoas em situação de vulnerabilidade social/Cadastradas nos grupos de convivência, PAIF / SCFV	Ensino Superior Completo, com experiência comprovada no trabalho social	40	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 1.800,00
02	Facilitador de Apoio ao Acompanhamento Familiar	Apoio através de busca ativa para avaliação e atualização de Famílias cadastradas no Cadunico dos: Programas Sociais BF, Renda Cidadã, Ação Jovem, Viva Leite, outros programas sociais municipais cadastros e lançamentos de cadastros no sistema.	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Experiência comprovadas em trabalho social com famílias, digitação e preenchimento de Cadúnico.	40	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 1.500,00

2.1.2. Oficinas de Convivência Social/Cultural

Quantidade de vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Unidade Executora	Remuneração Por hora trabalhada
01	Oficina Sociocultural	Musica (instrumentos de corda e sopro) / Coral	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Superior com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 15,00
04	Oficina de Atividades de Convívio (educação física)	Consistem em atividades livres, recreativas, desportivas, culturais , lazer, informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informatização .	Crianças, Adolescentes Adultos e grupos Intergeracionais inseridas em SCFV/PAIF	Ensino Superior Completo e experiência comprovada em trabalho social conhecimento especifico da área proposta.	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 15,00

03	Oficina de Convivência Social (artesanato)	Trabalho com tecido, madeira, pintura em tecido, decoupage, biscuit, pedraria entre outros trabalhos manuais	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta.	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 12,00
01	Oficina de Convivência Social (Cozinha)	Reaproveitamento de alimentos, sucos, lanches, e outros preparos de alimentos com receitas quente/frio e ou doces/salgados	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 12,00
02	Oficina de Convivência Social	Coreografia/Dança	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta.	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 12,00
01	Oficina de Atividades de Convívio	Capoeira, Judô ou Karate. Proporcionar a aprendizagem das artes marcias, seus principios e valores, tais como respeito, disciplina, perseverança e determinação. Buscando o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos participantes, melhorando sua autoestima e qualidade de vida.	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta.	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 12,00
02	Oficina de Atividades em Informática Básica	Promover a inclusão social das pessoas excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias de informação como instrumento de construção e exercício da cidadania; Elevar a autoestima das pessoas atendidas; Desenvolver habilidades básicas de informática, dando oportunidades para os excluídos terem conhecimento na área digital.	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Superior Completo e experiência comprovada, conhecimento especifico da área proposta.	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 15,00

2.2. Será oferecida, inicialmente, 1 (uma) vaga para cada Projeto, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

2.3. O proponente poderá apresentar projeto em apenas (01) uma Atividade.

2.4. O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência em Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Convivência Social.

2.5. Das oficinas de convivência social e cultural caso seja necessário, haverá também prova pratica para avaliação de habilidade.

2.6. O proponente deverá especificar o número de vagas destinadas a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

2.7. Os projetos **deverão seguir o roteiro abaixo:**

- Área de Atuação (Proteção Social Básica);
- Unidade Executora (CRAS/SCFV/PAIF);
- Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);
- Tipo de Oficina (Oficinas Socioeducativas e/ou Oficinas de Convivência Social);
- Identificação da Oficina;
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- Conteúdo Programático;
- Recursos Necessários (físicos e materiais);
- Cronograma de Atividades;
- Avaliação;

2.8. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (https://www.gov.br/mds/pt-br).

2.9. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 01 (um) ano, sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por até mais 01 (um) ano, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento.

3. Das Inscrições

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizada pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega de projeto da oficina escolhida (conforme listagem 2.1.1 e 2.1.2 deste edital) no período de **25/05/2023 à 31/05/2023**, das **09:00h às 11:00**, na Rua Eduardo Diello nº735, – Cohab (CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (17) 3563-1562.

3.1. Em um envelope devidamente lacrado, identificado e endereçado à Prefeitura Municipal de Cajobi – Comissão para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros (endereço acima), Chamamento Público nº 001/2023, os interessados em se cadastrar deverão trazer a seguinte documentação:

a) requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme o modelo **(Anexo I)**;

b) carteira de identidade – RG;

c) cadastro de pessoa física – CPF;

d) CNPJ;

d) título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;

e) comprovante de escolaridade, quando exigido pela oficina;

f) comprovante de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe, quando exigido pela oficina;

g) dados bancários (nome do banco, número de agência e conta jurídica);

h) comprovante de residência (atual);

i) portfólio contendo: atestado de capacidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência; síntese de trabalhos anteriores similares ao que pretende desenvolver conforme proposta apresentada e vinculada as faixas etárias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

j) certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do credenciamento, se não houver prazo definido na própria certidão.

3.2. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação do projeto.

3.3. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

3.4. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.5. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo e projeto, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor do Departamento Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

3.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico, bem como qualquer alteração ou entrega de qualquer documento posterior a realização da inscrição.

3.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação exigida.

3.9. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10. O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa jurídica com Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, comprovada pelas seguintes certidões:

a) Regularidade junto à Fazenda Estadual;

b) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conjunta com a regularidade da Previdência Social;

c) Regularidade junto à Prefeitura Municipal da sede da empresa;

d) Regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. CALENDÁRIO DAS ETAPAS, AÇÕES E PERÍODOS

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	12/05 á 26/05
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	25/05 á 31/05
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS	01/06 e 02/06
ENTREVISTA INDIVIDUAL	08/06 e 09/06
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/06
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/06
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/07

5. Da Classificação

Serão considerados classificados os candidatos que passarem pelas etapas de avaliação do projeto e entrevista com nota acima de 70% (setenta por cento) em ambas.

6. Da Remuneração

6.1. A Prefeitura Municipal de Cajobi remunerará o proponente da oficina aprovada por meio de unidade orçamentária do Departamento Municipal de Assistência Social, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos federais, específicos para essas finalidades.

6.2. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

6.3. A proponente recebera o recurso, conforme for disponibilizado o recurso pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

6.4. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo Federal, será imediatamente suspenso as oficinas.

6.5. Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Projetos

6.6. A Comissão Julgadora dos projetos inscritos será indicada pela Gestora Municipal de Assistência Social e nomeada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 (três) membros, conforme segue: Naiara Gabriela Baptista, Elia Aparecida Grotto e Silvio de Oliveira Fachini.

6.7. Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos do Departamento Municipal de Assistência Social e estarão apta a execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica do Departamento Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

6.8. Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria ou que faça parte da comissão julgadora poderá participar de projeto concorrente no respectivo edital.

6.9. A comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação dos projetos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

a) Importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos da Proteção Social Básica;
b) A qualidade metodológica das propostas apresentadas;
c) Linguagem, clareza e qualidade pedagógica; e
d) Currículo comprovado e experiência anterior do proponente.

Segundo: entrevista individual com o proponente (pontuação 0 - 10), em local a ser divulgado posteriormente via contato telefônico e correio eletrônico (*e-mail)*.

Terceiro: O Departamento Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério, solicitar a realização de demonstração prática (pontuação 0 - 10), como critério de desempate. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

6.10. A analise dos projetos será realizada nos dias **01 e 02 de junho de 2023**, e as entrevistas serão realizadas nos dias **08 e 09 de junho de 2023**, sendo que o horário das entrevistas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cajobi e comunicado aos inscritos via telefone e correio eletrônico (*e-mail)*.

6.11. O Departamento Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial, após 5 dias uteis do termino da avaliação dos proponentes.

6.12. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefone e ou correio eletrônico (*e-mail)*.

6.13. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de dois dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

7. Da Contratação

7.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Cajobi e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização da proposta apresentada para a divulgação das oficinas.

7.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede do Departamento Municipal de Assistência Social ou através do e-mail: **cajobi.assistencia@gmail.com**

7.3 O contratado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.

7.4 O contratado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas, folha de horas trabalhadas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

7.5 O não cumprimento do projeto conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) o abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

7.6 O Departamento Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios e ficha de horas trabalhadas.

7.7 Deverá constar no contrato e em todo material de divulgação referente à oficina aprovada a identidade visual da Prefeitura do Município de Cajobi e do Departamento Municipal de Assistência Social.

8 - Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os projetos considerados aptos terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Cajobi - SP, 11 de maio de 2023.

NAIARA GABRIELA BAPTISTA
Gestora Municipal de Assistência Social

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023.

OFICINA: _____

NOME: _____
Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino

Grau de escolaridade:
( ) ensino médio ( ) ensino superior: curso de .....

ENDEREÇO:_____,Nº_____,

COMPLEMENTO:_____, CIDADE: CAJOBI / SP, CEP:_____

TELEFONE:_____,EMAIL:_____

Requer inscrição no processo de Chamamento Público instaurado pelo Edital nº 001/2023 para Oficineiros do SCFV e PAIF/CRAS. Declaro, sob as penas da lei, que possuo pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Chamamento Público n° 01/2023 e seus anexos, e que minha inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento. Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Cajobi, ___ de_____2023

_____
Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
(Comprovante de entrega do Envelope)

EDITAL 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA CRAS

Recebemos os envelopes referente ao Credenciamento Nº 001/2023

Cajobi/SP, ____ de maio de 2023 Assinatura e carimbo do recebedor

11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº021/2023
CONTRATO Nº036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADA NO ENTORNO DO BARRACÃO LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS THOMAZ FRANCISCO DA COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº21.424.215/0001-00

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À MODIFICAÇÃO DO PROJETO, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, NO VALOR DE R$19.840,28, NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. CAJOBI, 25 DE ABRIL DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº015/2023
CONTRATO Nº 035/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE POSTO DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL MENDES, 324 – CENTRO, DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA, MUNICÍPIO CAJOBI/SP**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: TEREZA MAGALI GIL FERREIRA

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 23 DE SETEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°8666/93. CAJOBI, 21 DE MARÇO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

.....